LEI N. 2.787/2025

Institui a Semana da Saúde no âmbito do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Piumhi a Semana da Promoção da Saúde, destinada a refletir sobre a saúde, orientar e prevenir sobre doenças, atividade física e qualidade de vida.

Art. 2º A Semana da Promoção da Saúde passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piumhi, sendo comemorada anualmente na semana do mês de abril que coincida com o dia 7, Dia Mundial da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 18 de março de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 18 / 03 / 2015

Data da publicação: 18 / 03 / 2015